



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

Lei n.º 352/2005

*“Autoriza Despesas com comemoração do Aniversário do Município de Castelândia e dá outras providências”.*

Faço saber a todos os habitantes do Município de Castelândia, Estado de Goiás, e a Câmara de Vereadores *aprovou*, e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com as comemorações do Aniversário do Município de Castelândia, podendo despendar a importância de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 2º** - Para o cumprimento do disposto na presente lei, fica autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar, no orçamento programa de 2006, mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA,  
Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2005.

  
**OCTAVIO ANTONIO DIAS JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 1º e 2º, Comprimado pelo Artigo 67 da Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura, nos dias:

15, 12, 05 e 17, 12, 05

  
**Sandra Regina Maciel Moreira**  
Sec. Adm. Paz Planél.